



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-6253 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.001968/2018-55

**Unidade Gestora:** 343026

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **LARISSA RODRIGUES PEIXOTO DUTRA**, CPF nº 081.471.276-26, ou por seu Presidente Substituto, **ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI**, inscrito no CPF sob o nº 040.521.856-76, denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária - Recife/PE, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Reitor **ALFREDO MACEDO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 2680490 - SSP/PE, CPF nº 419.720.744-15, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 02/2018 por mais 120 dias, a partir de 04/07/2021 até 01/11/2021. Findo este prazo, tem o Conveniente até 120 dias para a apresentação da prestação de contas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, em seu sítio eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO DECRETO Nº 10.426/2020

3.1. Aplica-se subsidiariamente a esta parceria as disposições contidas no Decreto nº 10.426/2020.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lázaro Laudano Bregunci, Presidente substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 02/07/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2778763** e o código CRC **F5D76E3D**.



Ministério do Turismo  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>		2 RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO		
1 CNPJ 24.134.488/0001-08	4 BAIRRO OU DISTRITO CIDADE UNIVERSITÁRIA			
3 ENDEREÇO AV. PROF. MORAES REGO, 1235		5 MUNICÍPIO RECIFE		
6 UF PE	7 CEP 50.670-901	8 DDD 81	9 TELEFONE 2126-8001	
		10 FAX -	11 E-MAIL gabinete@ufpe.br	
12 CÓD. UNID. GESTORA 153080		13 CÓD. DA GESTÃO 15233		
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>				
14 CPF 419.720.744-15		Nome do Representante da Instituição ALFREDO MACEDO GOMES		
16 ENDEREÇO AV. PROF. MORAES REGO, 1235		17 BAIRRO OU DISTRITO CIDADE UNIVERSITÁRIA		
		18 MUNICÍPIO RECIFE		
19 UF PE	20 CEP 50.670-901	21 DDD 81	22 TELEFONE 2126-8001	
		23 FAX -	24 E-MAIL gabinete@ufpe.br	
25 DATA DA EMISSÃO 30/07/2019		25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 2680490		
27 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PE		28 MATRÍCULA 1171288		
		29 CARGO REITOR		
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE</b>				
30 CNPJ 26.474.056/0001-71		31 RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN		
32 ENDEREÇO SEPS 713/913, LOTE "D", EDIFÍCIO - IPHAN		33 BAIRRO OU DISTRITO ASA SUL		
		34 MUNICÍPIO BRASÍLIA		
35 UF DF	36 CEP 70.390-135	37 DDD 61	38 TELEFONE 2024-5500	
		39 FAX 2024-5516	40 E-MAIL gab@iphan.gov.br	
41 CÓD. UNID. GESTORA 343026		42 CÓD. DA GESTÃO 40401		
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE</b>				
43 CPF 040.521.856-76		44 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI		
45 ENDEREÇO SEPS 713/913, LOTE "D", EDIFÍCIO - IPHAN		46 BAIRRO OU DISTRITO ASA SUL		
		47 MUNICÍPIO BRASÍLIA		
48 UF DF	49 CEP 70.390-135	50 DDD 61	51 TELEFONE 2024-5500	
		52 FAX 2024-5516	53 E-MAIL gabinete@iphan.gov.br	
54 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 8469656		58 CARGO Presidente substituto		
55 DATA DA EMISSÃO 27/01/2000		56 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG		
		57 MATRÍCULA 1144733		
<b>59 OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO</b>				
Este Processo de Instrução tem por finalidade a complementação do Inventário dos Saberes e Práticas das Parreiras Tradicionais do Brasil, com vistas ao seu Registro como Patrimônio Cultural Brasileiro, conforme artigos 3º e 4º do Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000. Trata-se de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o IPHAN e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com vistas à elaboração dos produtos, tais como dossiê de registro e material audiovisual, que subsidiarão a conclusão do Processo de Instrução para Registro dos Saberes e Práticas das Parreiras Tradicionais do Brasil. O início do processo para reconhecimento do ofício de parreira tradicional do Brasil remonta o ano de 2008, com a realização do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) Saberes e Práticas das Parreiras Tradicionais de Pernambuco, seguido do INRC Saberes e Práticas das Parreiras Indígenas de Pernambuco (2011). Após estas ações iniciais de identificação, um pedido de registro do ofício foi apresentado por associações de parreiras de Pernambuco (dos municípios de Jaboatão dos Guararapes e de Caruaru) e ONGs (Instituto Nômades e Grupo Curumim). Este pedido de Registro, em primeira instância, foi indeferido, sendo reavaliado no ano de 2016 com sinalização positiva de sua pertinência, gerando o processo ora objeto deste TED. A opção pela celebração de um TED entre IPHAN e UFPE se justifica pelo fato da Universidade Federal de Pernambuco ter em seu quadro pesquisadores com experiência de pesquisa em patrimônio imaterial, além de um Programa de Extensão intitulado Museu da Parreira, que vem desenvolvendo, desde 2012, ações pela valorização deste ofício. O Museu da Parreira é formado por um núcleo de pesquisadoras, fotógrafo e parreiras, vinculados à UFPE, ao Grupo Curumim, ao Instituto Nômades e às Associações de Parreiras de Caruaru e de Jaboatão dos Guararapes, que tem se dedicado à abordagem da parreira tradicional por uma perspectiva do patrimonial.				
<b>60 DETALHAMENTO DA DESPESA</b>				
61 ITEM	62 UNIDADE	63 DESCRIÇÃO	64 VALOR	65 PERÍODO DE EXECUÇÃO
1.1	mês	Coordenador geral – Bolsa de pesquisa por 365 dias pela atividade de coordenação da equipe, participação e acompanhamento das atividades de pesquisa, produção de textos analíticos para documentação de instrução do processo de registro e relatório, acompanhamento da execução das atividades programadas e organização da documentação para o processo de registro.	R\$ 66.000,00	07/2018 a 11/2021
1.2	mês	Pagamento de bolsas para pesquisadores na área de pesquisa em Antropologia Audiovisual (roteiro, direção, captação de vídeo, edição) para a produção de um curta metragem (15 minutos) e de um média metragem (45 minutos).	R\$ 15.600,00	12/2018 a 11/2021
1.3	mês	Pagamento de bolsas para pesquisadores (estudantes) na área de pesquisa em Antropologia Audiovisual (roteiro, direção, captação de vídeo, edição) para a produção de um curta metragem (15 minutos) e de um média metragem (45 minutos).	R\$ 19.200,00	12/2018 a 11/2021
1.4	mês	Pagamento de bolsas para pesquisadores na área de pesquisa em Antropologia e História para pesquisa bibliográfica, histórica, de campo e tratamento dos dados.	R\$ 54.000,00	07/2018 a 11/2021
1.5	mês	Pagamento de bolsas para pesquisadores (estudantes) na área de pesquisa em Antropologia e História para pesquisa bibliográfica, histórica, de campo e tratamento dos dados.	R\$ 10.800,00	07/2018 a 11/2021
1.6	mês	Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE para gerir diárias e passagens; deslocamento terrestre e fluvial; contratação de terceiros.	R\$ 384.400,00	07/2018 a 11/2021
TOTAL			R\$ 550.000,00	
<b>66 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>				
67 PROGRAMA DE TRABALHO		68 AÇÃO	69 NAT. DA DESPESA	70 VALOR (EM R\$ 1,00)
13.391.2027.20ZH		20ZH	33.90.18	R\$ 30.000,00
			33.90.20	R\$ 135.600,00
			33.90.39	R\$ 384.400,00
TOTAL				R\$ 550.000,00
<b>71 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)</b>				
72 Nº DA PARCELA	73 AÇÃO	74 MÊS DA LIBERAÇÃO	75 VALOR	76 PERÍODO DE VIGÊNCIA
Única	20ZH	julho/2018	R\$ 550.000,00	julho/2018 a novembro/2021
<b>79 TOTAL</b>			<b>R\$ 550.000,00</b>	

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lázaro Laudano Bregunci, Presidente substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 02/07/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2778783 e o código CRC 2812EB42.